

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1.353/2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR DOAÇÃO DE UM TERRENO A
MIBASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

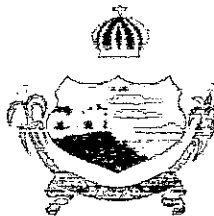
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doas a **MIBASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ n.º 41.189.267/0001-56 um terreno nas dimensões de 100m de comprimento em ambos os lados e 100 de frente e fundos, perfazendo um total de 10.000m² situado na Rodovia AL 225, Km 05, visando a implantação de uma indústria de fabricação de argamassas, tintas e impermeabilizantes no Município de Penedo.

Art. 2 – Correrão por conta da empresa MIBASA, a partir da doação, todos os encargos incidentes sobre o terreno.

Art. 3.º - A presente doação será revogada "ex officio", por ato do Chefe do Executivo, caso a empresa MIBASA não inicie a construção da fabrica no prazo de 01 ano a contar da doação efetiva no Cartório do Registro Imobiliário.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único – Fica o Chefe do Executivo autorizado a prorrogar, uma única vez, por igual período, o prazo de que trata este artigo, mediante a apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, 374 ° ano de elevação à categoria de Vila.

Israel Ramires Saldanha Neto
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 13/05/2010
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 150
[Signature]
PROTÓCOLO